

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 DO OBJETO** – Eventual aquisição de **Material Descartável e demais produtos de apoio** para atender ao **Restaurante Universitário da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES)** da Universidade Federal Fluminense, em Niterói – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.
- 2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
  - 2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;
  - 2.2 Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.
- 3 OBJETIVO, JUSTIFICATIVA E CÉLULA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO**
  - 3.1 Abastecer com **Materiais de Descartáveis e demais produtos de apoio** a Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) da PROAES/UFF, de forma a atender as necessidades dessa Divisão e ao Programa PNAES, promovendo alimentação aos estudantes;
  - 3.2 A escolha pelo Registro de Preços deu-se, considerando a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de estoque, dentro do contexto legal perfeitamente enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;
  - 3.3 A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.
- 4 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – 12 (doze) meses
- 5 ÓRGÃO GERENCIADOR** - A Universidade Federal Fluminense, através de sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços a ser gerado pela licitação.

6 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** – 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

7 **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1 O prazo de entrega dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio é em até 03 (três) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho em remessa (*única ou parcelada*), nos endereços relacionados no Anexo II do Edital;
- 7.2 As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo OBSERVAÇÃO/FINALDADE da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;
- 7.3 A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do serviço podendo ser SEMANAL para determinados itens, considerando-se o espaço físico do setor de almoxarifado para este fim, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis, vale ratificar que a nota de empenho poderá ter entrega PARCELADA;
- 7.4 Os materiais de descartáveis e demais produtos de apoio deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte desses produtos com invólucro protetor apropriado para o tipo de material, garantida suas condições, contendo em seu rótulo: espécie do produto, composição, data da embalagem, validade e peso/volume e com registro na ANVISA, Ministério da saúde ou demais órgãos quando for o caso;
- 7.5 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de Abril de 2013 e RDC 216 de 15 de Setembro de 2004, não sendo permitido o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade da matéria-prima;
- 7.6 Os funcionários responsáveis pela entrega dos materiais de descartáveis e demais produtos de apoio deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;
- 7.7 A qualidade e a quantidade dos produtos deverão ser atendidas conforme especificações na planilha de itemização;
- 7.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração do Restaurante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 7.9 Em caso de divergência do produto entregue com relação às especificações técnicas estabelecidas no edital à contratada, após notificação documental da contratante, procederá à reposição do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias e havendo reincidência ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2000 pelo prazo de cinco anos;
- 7.10 Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8 **AMOSTRAS E OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- 8.1 A Pregoeira poderá solicitar amostra dos Materiais descartáveis e demais produtos de apoio no próprio sistema eletrônico, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações técnicas do objeto da licitação;
- 8.2 O produto deverá ser apresentado, no ato da entrega da amostra, na mesma forma em que é comercializado, mantendo-se a embalagem original do produto, contendo nesta as indicações de: marca, peso/volume, composição, concentração, diluição, data de fabricação/validade, registro do órgão competente, quando couber, devendo estar **etiquetado** e acompanhado de documento contendo a relação das amostras apresentadas pela empresa com a identificação nº do respectivo item e o nome da empresa;
- 8.3 Serão aceitos os materiais descartáveis e demais produtos de apoio que estiverem dentro das especificações da planilha, aprovadas nos critérios característicos dos produtos incluindo: resistência, aparência, absorção, cor e encaixe, quando for o caso, além das informações que deverão constar no **rótulo original** dos materiais apresentados;
- 8.4 No ato da entrega das amostras não serão aceitas as amostras de outros itens em que a empresa não tenha sido ainda consagrada vencedora.
- 9 **SANÇÕES APLICÁVEIS** - O Licitante vencedor que deixar de cumprir ao estipulado nas condições do Edital, garantido o direito de ampla defesa, estará sujeito às penalidades contidas no item 16 do mesmo instrumento.
- 10 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 a contratada deverá:
- 10.1 Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 10.2 Efetuar pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
- 10.3 Conferir os materiais no ato da entrega, não aceitando, sob qualquer hipótese, alguma avaria e violação na embalagem do produto, se for o caso;
- 10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.5 Sempre que necessário, convocar o(s) licitante(s) vencedor (es), se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- 10.6 Separar em embalagem própria, a fins de comprovação ou não, a amostra dos materiais entregues;
- 10.7 A contratante poderá realizar visita técnica ao fornecedor, sempre que necessário, para a realização de lista de verificação de Boas Práticas, para avaliação de controle de qualidade do produto da empresa fornecedora.
- 11 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 a contratada deverá:
- 11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Informar a MARCA e a PROCEDÊNCIA dos produtos constantes de suas propostas. Caso contrário, essas serão RECUSADAS na fase de sua análise;

11.3 Observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos descritos no Edital e na Proposta Comercial;

11.4 Seja do ramo do objeto da presente licitação e esteja assim cadastrada no SICAF nas respectivas linhas de fornecimento dos produtos de seu interesse;

11.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca ou fabricante, a descrição do produto e o quantitativo;

11.6 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Edital, efetuando a mesma sempre que solicitado pela DAN/PROAES/UFF;

11.7 Disponibilizar de pessoal devidamente treinado e identificado para a entrega e eventual retirada dos produtos no endereço da entrega;

11.8 Transportar os materiais em transporte fechado e adequado ao produto;

11.9 Substituir os produtos que não atendam às especificações do Edital;

11.10 Substituir os materiais defeituosos, avariados ou impróprios por produtos adequados;

11.11 Assumir todos os custos de transporte, embalagem e frete;

11.12 Apresentar registro no órgão competente, sempre que couber.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio - será efetuado de acordo com o preço estabelecido, constante no Termo de Homologação resultante dos lances do Pregão e na Ata de Registro de Preços, apresentado pela licitante classificada e que resultou no comprometimento da Administração, através da emissão da Nota de Empenho;

11.2 O pagamento será efetuado, após a entrega e conferência, pelo responsável pelo recebimento, que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento;

11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via *online*), devendo a licitante vencedora estar com sua documentação obrigatória válida;

11.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato;

11.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

11.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantida à empresa o contraditório e ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes;

11.7 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição, preço unitário e total;

11.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal Fluminense por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- 11.9 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta no SICAF com resultado favorável, conforme IN SLTI nº 02/10, Art 3º § 4º;
- 11.10 A UFF não efetua pagamentos através de boleto bancário, somente depósito em conta, ficando o fornecedor responsável por todos os trâmites caso o mesmo seja emitido, incluindo as despesas bancárias e de retirada dos mesmos junto a cartórios.

## 12 ITENS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 12.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**;
- 12.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem às últimas.

### 12.4 PLANILHA DE ITEMIZAÇÃO

- 12.4.1 As especificações dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio com previsão de serem adquiridos são as constantes na planilha em anexo.

### 12.5 CRONOGRAMA DE FREQUÊNCIA DE REQUISIÇÕES

- 12.5.1 As previsões de frequências de entregas dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio a serem adquiridos são as constantes na planilha em anexo;
- 12.5.2 As previsões de requisições dos materiais descartáveis e demais produtos de apoio referem-se, exclusivamente, ao período de vigência da ata, não estando vinculadas às aquisições e empenhos individualmente, que poderão ser emitidos de forma parcelada em quantitativos independentes.

## 13 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- 13.1 Os fornecedores deverão cumprir as exigências do Termo de Referência, sobretudo na questão socioambiental e observar os seguintes critérios abaixo:
- 13.1.1 Fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;
- 13.1.2 Fornecer produto dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais;
- 13.1.3 Os produtos fornecidos deverão ser atóxicos.

Niterói, 11 de janeiro de 2019.

---

Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza  
Coordenadora dos Restaurantes Universitários  
PROAES/UFF  
Matr. SIAPE: 363735